



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação pública, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pequi/MG apresenta demanda contínua por suporte técnico especializado nas áreas contábil, fiscal e financeira, em razão da crescente complexidade que envolve a gestão das finanças públicas e o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública.

Tal necessidade decorre, especialmente, da elevada complexidade das normas de contabilidade aplicada ao setor público, as quais exigem conhecimento técnico aprofundado e constante atualização, diante das frequentes alterações legislativas, normativas e regulamentares. Soma-se a isso a intensificação das exigências impostas pelos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que demandam elevado grau de conformidade, precisão técnica e tempestividade na prestação de informações e na elaboração das prestações de contas.

Adicionalmente, destaca-se a obrigatoriedade de observância rigorosa dos limites legais e constitucionais, especialmente aqueles relacionados à responsabilidade fiscal, tais como despesas com pessoal, aplicação mínima em saúde e educação, endividamento público e demais indicadores previstos na legislação vigente, cujo descumprimento pode ensejar sanções institucionais e pessoais aos gestores.

Ressalta-se, ainda, a insuficiência de profissionais com formação e especialização compatíveis no quadro permanente do Município, o que compromete a plena execução das atividades contábeis de maior complexidade e a adequada interpretação das normas aplicáveis, sobretudo em um cenário de constantes mudanças e crescente responsabilização dos agentes públicos.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, com vistas a garantir maior segurança jurídica, regularidade dos atos administrativos, eficiência na gestão fiscal e transparência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a efetividade da prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público, conforme segue:

- **Natureza dos serviços:** prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se como atividade que exige conhecimento técnico específico, experiência comprovada e capacidade analítica na área de contabilidade pública;
- **Notória especialização:** comprovação, por parte da contratada, de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, demonstrada por meio de experiência anterior, qualificação técnica da equipe, histórico de atuação junto a entes públicos e desempenho satisfatório em serviços similares;
- **Conformidade normativa:** pleno atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), bem como à legislação fiscal, orçamentária e financeira vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis;
- **Domínio das exigências dos órgãos de controle:** conhecimento técnico aprofundado das normas, instruções, sistemas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo envio de dados, acompanhamento de prestações de contas e suporte em eventuais diligências;
- **Capacidade operacional:** disponibilidade para prestação de serviços de forma híbrida, contemplando atendimento presencial periódico na sede da Administração e suporte remoto contínuo, garantindo celeridade e eficiência no atendimento das demandas;
- **Atuação multidisciplinar:** capacidade de atuação integrada nas áreas contábil, fiscal, financeira e administrativa, permitindo abordagem abrangente das rotinas da Administração Pública e maior efetividade na solução de problemas;
- **Suporte técnico contínuo:** prestação de apoio técnico permanente à equipe interna da Administração, incluindo orientação, capacitação, acompanhamento de rotinas e auxílio na tomada de decisões estratégicas;
- **Responsividade e tempestividade:** capacidade de atendimento ágil às demandas da Administração, especialmente aquelas relacionadas a prazos legais e exigências dos órgãos de controle;
- **Sigilo e responsabilidade técnica:** garantia de confidencialidade das informações tratadas, bem como responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com observância das normas éticas e profissionais aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência, economicidade e aderência ao interesse público, conforme preconiza a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.1. Execução direta pela Administração Pública

Consiste na realização dos serviços técnicos contábeis por servidores integrantes do quadro permanente do Município, com utilização exclusiva de recursos humanos e estruturais próprios.

Embora represente alternativa que privilegia a internalização das atividades, sua viabilidade mostra-se limitada diante das exigências técnicas do objeto.

Desvantagens:

- **Insuficiência de qualificação técnica especializada:** inexistência de profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade da contabilidade pública moderna;
- **Necessidade de capacitação contínua:** exigência de investimentos permanentes em treinamento e atualização, diante das constantes alterações normativas;
- **Risco de falhas técnicas:** possibilidade de inconsistências na execução das rotinas contábeis, elaboração de demonstrativos e cumprimento de obrigações acessórias;
- **Responsabilização dos gestores:** maior exposição a sanções perante órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- **Comprometimento da eficiência administrativa:** sobrecarga dos servidores e prejuízo ao desempenho de outras atividades essenciais.

Diante disso, a alternativa não se mostra adequada para atendimento pleno da demanda.

4.2. Contratação mediante licitação (competitiva)

Consiste na realização de procedimento licitatório com ampla concorrência entre interessados, conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Embora seja a regra geral para contratações públicas, sua aplicação ao caso concreto apresenta limitações relevantes.

Desvantagens:

- **Dificuldade na definição de critérios objetivos de julgamento:** a natureza predominantemente intelectual dos serviços dificulta a adoção de parâmetros estritamente objetivos, especialmente quando se busca aferir qualidade técnica;
- **Risco de seleção inadequada:** possibilidade de contratação baseada preponderantemente no critério de menor preço, em detrimento da qualificação técnica necessária;
- **Potencial comprometimento da qualidade dos serviços:** serviços contábeis especializados demandam elevado grau de expertise, não sendo plenamente capturados por critérios padronizados de disputa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- **Maior tempo processual:** a tramitação de procedimento licitatório pode comprometer a tempestividade da contratação, impactando a continuidade das atividades administrativas.

Assim, embora juridicamente possível, a licitação competitiva pode não representar a solução mais eficiente para o caso.

4.3. Contratação direta por inexigibilidade de licitação

Consiste na contratação direta de profissional ou empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Vantagens:

- **Seleção de profissional ou empresa com notória especialização:** possibilita a contratação de prestador com comprovada experiência e qualificação técnica;
- **Maior segurança técnica e jurídica:** reduz riscos de falhas na execução dos serviços e de inconsistências perante órgãos de controle;
- **Adequação às características singulares do objeto:** reconhece a especificidade e complexidade dos serviços contábeis no setor público;
- **Eficiência na contratação:** procedimento mais célere, sem prejuízo da necessária instrução processual (art. 72 da Lei nº 14.133/2021);
- **Melhor atendimento ao interesse público:** prioriza a qualidade e a especialização técnica, elementos essenciais para a correta execução do objeto.

Diante da análise realizada, esta alternativa mostra-se a **mais adequada, eficiente e alinhada às necessidades da Administração**, desde que devidamente justificada e instruída conforme os requisitos legais.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A partir do levantamento das alternativas disponíveis, procedeu-se à análise comparativa das soluções, considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência administrativa, economicidade, risco e adequação ao interesse público.

Verifica-se que a **execução direta pela Administração Pública** não se mostra tecnicamente viável, tendo em vista a insuficiência de profissionais com qualificação específica no quadro permanente, bem como a complexidade das atividades envolvidas, que exigem conhecimento especializado e constante atualização normativa.

No que se refere à **contratação mediante procedimento licitatório competitivo**, embora constitua a regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021, sua aplicação ao caso concreto revela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

limitações relevantes, especialmente em razão da dificuldade de definição de critérios objetivos capazes de aferir, de forma adequada, a qualidade técnica dos serviços. Ademais, há risco de seleção de proposta baseada predominantemente no menor preço, o que pode comprometer a eficiência e a segurança da execução contratual.

Por sua vez, a **contratação direta por inexigibilidade de licitação** apresenta-se como a alternativa mais compatível com as características do objeto, uma vez que permite a seleção de empresa ou profissional com notória especialização, apto a atender, com elevado nível técnico, as demandas da Administração. Tal hipótese encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

Além disso, essa modalidade de contratação proporciona maior segurança técnica e jurídica, reduzindo riscos de inconsistências contábeis, falhas na prestação de contas e eventuais sanções por parte dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a **contratação por inexigibilidade de licitação** mostra-se a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, desde que devidamente instruída com a comprovação da notória especialização do contratado, justificativa do preço e demais requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, de natureza continuada, com atuação integrada nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, visando assegurar a regularidade, eficiência e transparência da gestão pública municipal.

Os serviços deverão ser executados de forma sistemática e contínua, contemplando suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, com atendimento presencial periódico e suporte remoto permanente, de modo a garantir celeridade e efetividade na resolução das demandas administrativas.

A contratação compreenderá, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

- **Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial:** monitoramento e análise das rotinas contábeis, incluindo registros orçamentários e extraorçamentários, elaboração e conferência de demonstrativos contábeis e verificação da consistência das informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- **Elaboração e análise de relatórios fiscais e contábeis:** apoio na geração, revisão e validação de relatórios exigidos pela legislação vigente, assegurando a conformidade com os padrões normativos aplicáveis ao setor público;
- **Apoio no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal:** acompanhamento dos limites legais, tais como despesas com pessoal, endividamento, resultado fiscal e demais indicadores, contribuindo para a gestão fiscal responsável;
- **Assessoria na elaboração dos instrumentos de planejamento:** suporte técnico na elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- **Apoio na prestação de contas:** acompanhamento e orientação na elaboração da prestação de contas anual, bem como no atendimento a diligências e auditorias;
- **Orientação técnica e capacitação dos servidores:** suporte contínuo à equipe interna, com vistas ao aprimoramento das rotinas administrativas e à correta aplicação das normas contábeis;
- **Atendimento às demandas dos órgãos de controle:** acompanhamento e suporte técnico nas obrigações junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo envio de dados, respostas a diligências e acompanhamento de processos;
- **Suporte técnico presencial e remoto:** disponibilização de atendimento presencial periódico na sede da Administração, aliado a suporte remoto contínuo (telefone, e-mail e acesso remoto), garantindo agilidade no atendimento das demandas.

A solução proposta busca assegurar não apenas a execução adequada das rotinas contábeis, mas também o fortalecimento da governança pública, a mitigação de riscos fiscais e o aprimoramento da qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle e à sociedade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na natureza continuada dos serviços técnicos a serem contratados, considerando a necessidade permanente de suporte especializado ao longo do exercício financeiro, de modo a assegurar a regularidade das rotinas contábeis e o cumprimento das obrigações legais e fiscais do Município.

Dessa forma, estabelece-se:

- **Período de execução:** 12 (doze) meses, correspondente a um ciclo anual completo de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- **Unidade de medida:** prestação mensal de serviços técnicos especializados, considerando a continuidade e a indivisibilidade das atividades desempenhadas;
- **Quantidade estimada:** 12 (doze) parcelas mensais, compatíveis com o período de vigência contratual.

A definição da periodicidade mensal justifica-se pela necessidade de acompanhamento contínuo das rotinas administrativas, bem como pela obrigatoriedade de apuração e prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

de informações em bases periódicas, especialmente no que se refere aos relatórios fiscais, contábeis e ao atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Ressalta-se que a estimativa apresentada mostra-se adequada e suficiente para atender à demanda identificada, não havendo necessidade de fracionamento da contratação, em razão da natureza contínua e integrada dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por municípios da região, bem como consultas a profissionais e empresas atuantes no segmento de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

Para a formação do preço de referência, foram analisados os seguintes parâmetros:

- Contratos administrativos vigentes ou recentemente firmados por municípios de porte semelhante;
- Propostas comerciais obtidas junto a prestadores de serviços especializados;
- Compatibilidade entre a complexidade do objeto e os valores praticados no mercado;
- Natureza contínua e multidisciplinar dos serviços a serem executados.

Com base nas informações coletadas, estima-se:

- **Valor mensal:** R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);
- **Valor total estimado:** R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

A análise comparativa dos dados obtidos demonstra que os valores estimados encontram-se **compatíveis com a realidade mercadológica**, situando-se dentro da faixa praticada para serviços de mesma natureza e complexidade, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Destaca-se, ainda, que o valor estimado contempla não apenas a execução das atividades presenciais, mas também a disponibilidade de suporte técnico remoto contínuo, o que amplia a abrangência e a efetividade da prestação dos serviços.

Por fim, ressalta-se que a definição do preço será devidamente justificada no processo de contratação, mediante a consolidação das pesquisas realizadas, nos termos exigidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, em razão de suas características técnicas e operacionais, bem como da necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de forma integrada e contínua.

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda unidade metodológica, padronização de procedimentos e acompanhamento sistemático das rotinas administrativas, o que inviabiliza sua divisão em parcelas independentes.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes fundamentos:

- **Natureza contínua e integrada dos serviços:** as atividades contábeis, fiscais e financeiras são interdependentes e exigem acompanhamento permanente e articulado, sendo incompatíveis com a fragmentação do objeto;
- **Risco de comprometimento da eficiência:** o eventual fracionamento da contratação poderia gerar descontinuidade na execução dos serviços, divergências metodológicas e perda de qualidade técnica;
- **Prejuízo à uniformidade das informações:** a atuação de múltiplos prestadores poderia resultar em inconsistências nos registros contábeis e nos demonstrativos fiscais, comprometendo a confiabilidade das informações;
- **Dificuldade de gestão e fiscalização contratual:** a centralização da execução em um único contratado facilita o acompanhamento, o controle dos resultados e a responsabilização pelos serviços prestados;
- **Economicidade e racionalização administrativa:** a contratação unificada reduz custos indiretos, simplifica a gestão contratual e contribui para maior eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais adequado, assegurando maior eficiência, qualidade e segurança na execução contratual, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, voltados ao aprimoramento da gestão pública municipal, especialmente no âmbito fiscal, contábil e financeiro.

Nesse sentido, espera-se:

- **Elevação do nível de segurança jurídica e contábil:** com a correta aplicação das normas legais e técnicas, reduzindo inconsistências e fragilidades nos registros e demonstrativos contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- **Regularidade e tempestividade das prestações de contas:** assegurando o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como a qualidade das informações encaminhadas aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- **Redução de riscos de sanções e penalidades:** mitigando falhas na execução das rotinas contábeis e no cumprimento dos limites legais, especialmente aqueles relacionados à responsabilidade fiscal;
- **Aprimoramento técnico da equipe interna:** por meio da transferência de conhecimento, orientação contínua e capacitação prática dos servidores municipais;
- **Melhoria da eficiência na gestão fiscal e financeira:** com maior controle, planejamento e acompanhamento das receitas e despesas públicas;
- **Fortalecimento dos mecanismos de governança e controle interno:** promovendo maior transparência, confiabilidade das informações e suporte à tomada de decisões estratégicas;
- **Aumento da qualidade das informações contábeis:** garantindo dados mais precisos, consistentes e úteis para a gestão e para a sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

- **Elaboração do Termo de Referência (TR):** documento que definirá, de forma clara e precisa, o objeto, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes;
- **Formalização da justificativa de contratação direta:** instrução do processo com os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a caracterização da inviabilidade de competição;
- **Comprovação da notória especialização do contratado:** mediante apresentação de documentos que evidenciem a qualificação técnica, experiência anterior e capacidade operacional da empresa ou profissional;
- **Realização de pesquisa de preços e justificativa do valor:** com base em parâmetros de mercado e contratações similares, garantindo a compatibilidade do preço com a realidade mercadológica;
- **Análise e manifestação jurídica:** avaliação da legalidade do processo por parte da assessoria jurídica do Município;
- **Autorização da autoridade competente:** aprovação formal para a realização da contratação;
- **Formalização do contrato administrativo:** com definição clara das cláusulas contratuais, incluindo prazos, responsabilidades, sanções e condições de execução;
- **Designação de gestor e fiscal do contrato:** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- **Publicação dos atos:** atendimento aos princípios da publicidade e transparência, com divulgação dos atos no meio oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento administrativo e das contratações vigentes no âmbito do Município, verifica-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** que influenciem diretamente a presente contratação.

Ressalta-se que o objeto possui natureza autônoma e independente, não demandando integração obrigatória com outros contratos administrativos para sua plena execução, tampouco gerando sobreposição de escopos. Ainda assim, a solução proposta poderá atuar de forma complementar e colaborativa com setores internos da Administração, especialmente nas áreas financeira, orçamentária e de controle interno.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, sem envolvimento direto com atividades potencialmente poluidoras ou que demandem uso intensivo de recursos naturais.

Ainda assim, recomenda-se que a execução contratual observe, sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Utilização de meios digitais para troca de documentos e informações;
- Redução do uso de papel e insumos físicos;
- Prioridade para comunicações eletrônicas e armazenamento digital de arquivos.

Tais medidas contribuem para a racionalização de recursos e o alinhamento com princípios de sustentabilidade na Administração Pública.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade, conforme demonstrado a seguir:

- **Necessidade:** a contratação é imprescindível para o adequado funcionamento das atividades contábeis, fiscais e financeiras da Administração Municipal, suprimindo lacuna técnica existente;
- **Viabilidade técnica:** a solução proposta é plenamente executável por empresa especializada, com capacidade técnica compatível com as exigências do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- **Viabilidade econômica:** os valores estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade;
- **Adequação:** a alternativa selecionada mostra-se a mais apropriada dentre as opções analisadas, especialmente em razão da natureza especializada dos serviços;
- **Alinhamento ao interesse público:** a contratação contribui diretamente para a melhoria da gestão fiscal, a transparência administrativa e a mitigação de riscos perante os órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

15. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma fundamentada, a necessidade e a adequação da contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para o Município de Pequi/MG.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, configura-se como a solução mais eficiente e compatível com as características do objeto, especialmente em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços e da necessidade de notória especialização do contratado.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a devida instrução nos termos do art. 72 e art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observando-se todos os requisitos legais aplicáveis.

Por fim, conclui-se que a solução proposta atende de maneira adequada ao interesse público, promovendo maior eficiência administrativa, segurança jurídica e qualidade na gestão dos recursos públicos municipais.

Pequi/MG, 20 de janeiro de 2026.

VINICIUS CESAR CABRAL BARBOSA
Secretário Municipal de Fazenda e Administração